



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 005 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 148/2025.

AUTORA: Lucinete da Costa

“Dispõe sobre a alteração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, quanto à criação de dotação orçamentária, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber a Câmara Municipal aprovou que ele sanciona a emenda.

Art. 1º. Diante da necessidade de criação de dotação para o desenvolvimento de campanhas de educação, prevenção e conscientização voltadas à saúde mental, valorização à vida e transtornos de neurodesenvolvimento, fica criada a seguinte dotação orçamentária na **Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação**, com a seguinte classificação:

“Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

Ação/Atividade: 2.XXX – Campanhas Educacionais de Valorização da Vida e Saúde Mental

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 75.000,00**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 75.000,00**

Valor Total: R\$ 150.000,00”

Parágrafo Único. O objetivo da respectiva dotação é desenvolver campanhas mensais de educação, prevenção e conscientização voltadas à saúde mental, valorização da vida e transtornos do neurodesenvolvimento nas escolas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 2º – Diante da necessidade de criação de dotação para a saúde física e mental da mulher e combate à violência, bem como de dotação para amparo aos idosos ("Creche para Idosos"), ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

Ação/Atividade: 2.XXX – *Promoção da Saúde Física e Mental da Mulher e Enfrentamento à Violência*

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo – **R\$ 40.000,00**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 60.000,00**

Valor total: R\$ 100.000,00

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0029 – Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Ação/Atividade: 2.XXX – *Serviço Municipal de Convivência e Amparo ao Idoso ("Creche para Idosos")*

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo – **R\$ 50.000,00**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 50.000,00**

Valor total: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. O objetivo das dotações previstas neste artigo e a implementação de ações de cuidado integral à saúde da mulher, apoio psicológico, assistência multiprofissional, campanhas e atendimentos especializados no combate



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

à violência doméstica e de gênero, bem como estruturar e manter serviço de acolhimento diurno, convivência, cuidados básicos e atividades socioassistenciais destinadas a idosos em vulnerabilidade.

Art. 3º. A cobertura das dotações criadas nos artigos anteriores ocorrerão mediante anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Encargos Especiais

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9.9.99.00 – Reserva de Contingência

Valor da anulação: R\$ 350.000,00”

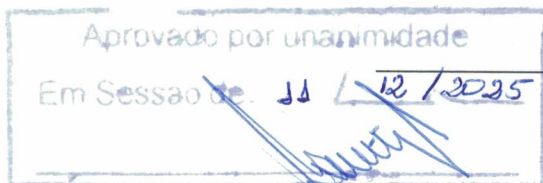
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seus respectivos anexos, nos termos do texto e das disposições acima aprovados.

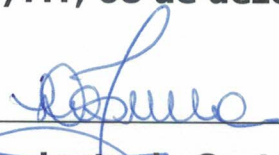
Art. 5º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeitos imediatos em relação às peças orçamentárias para o exercício de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 08 de dezembro de 2025.




Lucinete da Costa
Vereadora